

**REGULAMENTO
DO PROJECTO MUNICIPAL
LOURES REPARA
PEQUENAS REPARAÇÕES DOMÉSTICAS
AO DOMICÍLIO**

**(Aprovado na 16.^a Reunião Ordinária de Câmara Municipal,
realizada em 20 de Agosto de 2008**

**e na 4.^a Sessão Extraordinária de Assembleia Municipal,
realizada em 9 de Setembro de 2008)**

**REGULAMENTO
DO PROJECTO MUNICIPAL
LOURES REPARA
PEQUENAS REPARAÇÕES DOMÉSTICAS
AO DOMICÍLIO**

**(Aprovado na 16.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal,
realizada em 20 de Agosto de 2008**

**e na 4.ª Sessão Extraordinária de Assembleia Municipal,
realizada em 9 de Setembro de 2008)**

NOTA JUSTIFICATIVA

Tendo por base o diagnóstico social do concelho de Loures, o qual refere que uma considerável percentagem da população residente se encontra na faixa etária dos 65 ou mais anos, e considerando que a população idosa é uma das camadas sociais mais desprotegidas e mais atingidas por situações de isolamento e/ou solidão, a Câmara Municipal de Loures, por si, ou em parceria com outras entidades que desejarem colaborar e fazer parte deste projecto de solidariedade social, pretende minimizar tal situação, congregando vontades e criando respostas renovadas em benefício da população reformada/pensionista do Concelho.

Assim, considera-se oportuna a implementação deste projecto, de forma a proporcionar, gratuitamente, à população mais idosa e, de certa forma, mais desfavorecida, o acesso facilitado a um conjunto de serviços domésticos tais como, de canalização, carpintaria e electricidade, entre outros.

A implementação deste serviço gera uma maior proximidade entre o Município e a comunidade sénior do Concelho, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida através da satisfação de algumas necessidades básicas relacionadas com o conforto e a segurança das suas habitações.

O Loures Repara - Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio cria condições para uma maior autonomia dos idosos no seu domicílio, promovendo, deste modo, a valorização da sua auto-estima.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é função da Câmara Municipal de Loures, apoiar ou participar pelos meios adequados actividades de interesse municipal de natureza social, bem como participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, considerando o previsto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de regulamento:

**Artigo 1.º
Âmbito de aplicação**

O presente regulamento define as regras de funcionamento do serviço aqui designado como Loures Repara - Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio.

Artigo 2.º

Objecto

1. O Loures Repara - Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio é um serviço prestado, gratuitamente, pela Câmara Municipal de Loures, através de pessoal técnico competente e qualificado, e que visa realizar pequenas reparações domésticas aos idosos e aos pensionistas por invalidez.
2. O serviço adopta o logótipo constante no Anexo 1 do presente Regulamento, o qual será reproduzido no cartão de identificação do pessoal técnico, bem como noutros meios de suporte à divulgação do projecto.
3. As intervenções a realizar no âmbito deste projecto estão consignadas ao espaço interior das habitações.
4. Não obstante o referido no número anterior, em algumas situações excepcionais, que não necessitem de licenciamento ou autorização camarária, e após autorização do Vereador responsável pela Área dos Idosos, a intervenção pode ser alargada aos espaços exteriores das habitações.

Artigo 3.º

Requisitos para aceder ao serviço

1. Podem aceder a este serviço os munícipes do Concelho de Loures que satisfaçam um dos seguintes requisitos:
 - a) Tenham idade igual ou superior a 65 anos;
 - b) Sejam pensionistas por invalidez.
2. Os requisitos acima mencionados serão verificados pelo Técnico aquando da sua deslocação para realização da intervenção solicitada, mediante a apresentação por parte do munícipe do Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Pensionista.

Artigo 4.º

Forma de acesso ao serviço

Para aceder ao serviço Loures Repara - Pequenas Reparações ao Domicílio, os munícipes interessados deverão contactar a Área de Idosos, inscrevendo-se através de uma linha telefónica, a criar e a divulgar para esse efeito, a funcionar de segunda a sexta feira, entre as 9h00 e as 17h00.

Artigo 5.º

Critérios de intervenção

Os pedidos são analisados segundo a seguinte ordem de importância:

- 1.º Aqueles que pelas suas características apresentem maior gravidade e risco, quer ao utente que está a solicitar o serviço, quer a terceiros.
- 2.º Aqueles provenientes de munícipes com 65 e mais anos ou pensionistas por invalidez, que se encontrem fisicamente impossibilitados e/ou em situação de isolamento e dependência.
- 3.º Aqueles para os quais as Juntas de Freguesia da área de residência do munícipe que solicite a intervenção não disponham de tarefas e/ou reparações idênticas as prestadas pelo serviço Loures Repara - Pequenas Reparações Domésticas ao Domicílio.
- 4.º Todos os outros pedidos serão respondidos pela ordem de entrada no serviço.

Artigo 6.º
Tipologia de Intervenção

1. O serviço prestado abrange, fundamentalmente, cinco áreas: Carpintaria, Electricidade, Canalização, Serralharia e Serviços de Pedreiro - conforme a seguir se descrevem:

TIPO DE SERVIÇO

Carpintaria

Tarefas e/ou reparações

Dobradiças

Dobradiças de porta

Colocação de puxadores para portas

Colocação de fechaduras para portas de interior

Reparação de portas

Colocação de guarnições em madeira

Pequenas reparações de soalhos em parquet

Colocação/reparação de prateleiras em paredes e armários

Pedreiro

Tarefas e/ou reparações

Reparação de pavimentos cerâmicos e azulejos em paredes

Pequenos remates, reparação de fissuras e pinturas em paredes e tectos

Serralharia

Tarefas e/ou reparações

Colocação de puxadores e vedantes em caixilharias e alumínios

Reparação simples de estores e régua em plástico

Substituição de fitas de estores

Colocação de fechaduras

Colocação de pegas na casa de banho

Colocação de toalheiros

Lubrificação de dobradiças e fechaduras

Reparação de pequenas oxidações em progresso em caixilharia de ferro

Electricidade

Tarefas e/ou reparações

Substituição de lâmpadas e arrancadores

Substituição de tomadas

Canalização

Tarefas e/ou reparações

Afinação, substituição de torneiras e válvulas

Substituição de sifões e acessórios de bancada de cozinha

Colocação de respiradores

Isolamentos

Tarefas e/ou reparações

Colocação de fita tesa em caixilharias e portas

Impermeabilização

Tarefas e/ou reparações

Colocação de vedantes à base de silicones em caixilharias, louças sanitárias e terraços

Serviços Diversos

Tarefas e/ou reparações

Substituição de vidros partidos

Colocação de suportes

Colocação de fitas anti-derrapantes em escadas interiores e superfícies derrapantes

2. Nas tarefas e/ou reparações que impliquem substituição de materiais, estes devem ser adquiridos pelo requerente.
3. Além dos referidos no número anterior, em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Vereador responsável pela Área dos Idosos, podem realizar-se outros serviços, tais como:
 - a) Reparação e instalação de filtro ou de esquentador;
 - b) Pinturas e remates em paredes e tectos;
 - c) Limpeza de coberturas, chaminés, caleiras e desobstrução de tubos de queda;
 - d) Limpeza de quintais e canteiros;
 - e) Ligação, afinação e sintonização de televisores, vídeos, DVDs e outros equipamentos eléctricos de uso corrente, bem como fornecimento de indicações básicas de utilização;

- f) Organização do espaço de habitação, em especial, arrumação e mudança de localização de mobiliário e objectos pesados, recolha de velharias e fixação de objectos às paredes e tectos;
- g) Transporte de electrodomésticos ou de mobiliário ligeiro para reparação;
- h) Transporte de roupas para lavandaria;
- i) Compra e entrega de bens de primeira necessidade (mercearia e farmácia).

Artigo 7.º
Uso indevido do Loures Repara
Pequenas Reparações ao Domicílio

1. O uso indevido ou abusivo do Loures Repara - Pequenas Reparações ao Domicílio, ou a comunicação de dados falsos para a sua obtenção, fazem incorrer o utente em responsabilidade civil e criminal.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se uso indevido ou abusivo, toda a utilização em desconformidade com o âmbito, objecto e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 8.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO 1



* "(...) Tendo em atenção que são 13 as freguesias do Concelho de Loures sem este serviço implementado - e que o serviço de reparações ao domicílio será composto por uma carrinha e um técnico - considera-se importante, por forma a acautelar eventuais constrangimentos, que o projecto seja implementado faseadamente, ou seja: deva existir uma primeira fase que seja iniciada a título experimental de dois meses, somente em quatro Freguesias com características predominantemente urbanas rurais: Loures, Lousa, S. João da Talha e Santo Antão do Tojal, para posteriormente, na segunda e terceira fases se abrangerem as restantes freguesias em falta. (...)”